Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 470/91 **Proc.**

Oficie-se com 12.08.91

AUTOR: Milton Marino

ASSUNTO: Acionar o Departamento Jurídico da Municipalidade.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Sr. Presidente.

Obedecendo os têrmos regimentais desta douta casa de Leis, INDICO, seja enviado oficio ao Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor Jurídico da Municipalidade o contácto imediato com autoridades competentes, no sentido de se coibir a participação de menores na casa de aparelhos de diversões eletrônicos existente na Senador Rodolfo Miranda.

Tais menores às vezes sem dinheiro ficam interpelando pessoas que entram nas casas comerciais afim de angariar algum ~~dinheiro~~ trocado para utilizá-lo nos aparelhos eletrônicos. Isso as vezes prejudicando até o funcionamento das referidas casas comerciais.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1.991.

Milton Marino

Vereador Milton Marino

PROTOCOLO
PROC. N.º 14.500
05/08/91

Diretor da Secretaria

of. 533/91